



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.508, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 1.547 de 10 de junho de 1992 (Código de Posturas).

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 1.547 de 10 de junho de 1992 (Código de Posturas), com a seguinte redação:

Artigo 37 -

Parágrafo Único – Para propiciar um atendimento digno aos consumidores, todas as farmácias do município de Guairá devem instalar no interior de seu estabelecimento ao menos dois (2) bancos para que os clientes possam aguardar com dignidade sua vez de atendimento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 23 de maio de 2011.

José Carlos Augusto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria